

DECRETO Nº 14.000,
Publicado no DOE nº 237, de 21/12/2009

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2010, é de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2008 a novembro/2009 = 4,22%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2009, correspondente a R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 13.494, de 22 de dezembro de 2008, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA